



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.372, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 46.168,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação orçamentária com sua respectiva fonte de recurso:

08	Secretaria Municipal de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0230.20117	Manter os Serviços Médicos do Consórcio		
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público		46.168,000
Fonte de Recurso - 0.1.42.000.000 – Transferências do SUS - Estado - Exercício			46.168,000

Art. 2º Para atender as alterações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 0.1.42.000.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde do Estado.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal